



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº. 1.864, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.646/17, QUE DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera as Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo I, que é parte integrante da Lei 1.646/2017, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 1

PREFEITO – VICE-PREFEITO

DESTINO	HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO
Capital Federal e Localidades acima de 450 km	R\$ 740,00	R\$ 280,00
Capital Mineira	R\$ 650,00	R\$ 280,00
Localidades até 200 km de distancia	R\$ 370,00	R\$ 180,00
Localidades acima de 200 km de distancia até 400 km.	R\$ 650,00	R\$ 280,00

TABELA 2

SECRETÁRIOS E PROCURADORES

DESTINO	HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO
Capital Federal e Localidades acima de 450 km	R\$ 740,00	R\$ 280,00
Capital Mineira	R\$ 650,00	R\$ 280,00
Localidades até 200 km de distancia	R\$ 370,00	R\$ 180,00
Localidades acima de 200 km de distancia até 400 km.	R\$ 650,00	R\$ 280,00



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

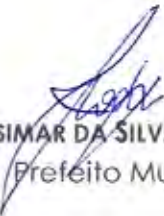
TABELA 3

SERVIDORES PÚBLICOS

DESTINO	HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO
Capital Federal e Localidades acima de 450 km	R\$ 280,00	R\$ 185,00
Capital Mineira	R\$ 185,00	R\$ 120,00
Localidades até 200 km de distancia	R\$ 185,00	R\$ 100,00
Localidades acima de 200 km de distancia até 400 km.	R\$ 185,00	R\$ 110,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma (MG), 28 de agosto de 2025.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 28.08 / 2025

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO